No plano de trabalho deverá constar:

➢ Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

➢ Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

➢ Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

EXTRATOS E RELAÇÃO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS

Necessita conter os extratos bancários de conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição pública determinada pela administração pública. Os extratos devem ser colocados mês a mês, sempre do dia 01 a 30/31 de cada mês.

Se faz necessário também colocar os extratos de aplicação financeira de curto prazo, sendo também colocado mês a mês, sempre do dia 01 a 30/31 de cada mês.

* Caso tenho o consolidado (Extrato Conta Corrente + Aplicação Financeiro), recomenda-se ainda colocar como adicional na prestação de contas, sempre seguindo o rito mês a mês, sempre do dia 01 a 30/31 de cada mês.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Preparar a conciliação bancária, apresentando as pendências na comparação entre o saldo contábil e o saldo em banco, que deverá estar de acordo com os extratos bancários detalhados da movimentação da conta corrente e das aplicações.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

✓ FLUXO DE CAIXA

Necessita conter o relatório do fluxo de caixa do período e observar que as informações do fluxo devem refletir a movimentação financeira, obedecendo ao regime de caixa, constando as despesas orçadas x realizada e receitas orçadas x realizadas.

✓ DEMONSTRATIVO DE RECEITAS MENSAL

Necessita conter um relatório no qual contenha as informações como: data do recebimento do repasse financeiro efetuado pelo município; número da agência, número da conta e banco na qual a instituição recebeu o valor do repasse financeiro; valor do repasse financeiro.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do benificiário final e à obrigatoriedade de depósito na conta corrente vinculado ao projeto.

* No caso em que ISS for pago pela organização e não foi efetuado a retenção na fonte pelo ente público, cabe colocar nos documentos a Guia do ISS, assim como seu comprovante de pagamento.

* Caso haja retenção na fonte, cabe uma nota explicativa informando que a retenção do ISS foi efetuada na fonte pela entidade pública.

✓ NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA ASM

Necessita constar as notas fiscais as quais entidade emitiu para o município no período da prestação de serviço.

Recomenda-se que no corpo da nota fiscal que será emitida, no campo descriminação dos serviços, contenham as seguintes informações:

- Período da prestação do serviço;
- Dados bancários da instituição, contendo número da agência, conta bancária, nome do banco;

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- Descrição sucinta dos serviços prestados ao ente público; e
- Número do instrumento firmado com o ente público.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS MENSAIS

Necessita constar um relatório analítico das despesas realizadas com os recursos da parceria, da contrapartida e dos resultados da aplicação financeira, relacionadas em ordem cronológica e de acordo com a movimentação do extrato bancário. Neste relatório deve constar data que foi efetuado o pagamento; CNPJ/CPF do prestador de serviço; Razão Social/ classificação do tipo da despesa; valor desembolsado pela instituição e no final o totalizado das despesas no mês.

* O ideal é que a instituição crie um glossário no qual relaciona a classificação das despesas e enviei junto a prestação de contas.

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS FOTOCÓPIA/ELETRÔNICO DAS NOTAS FISCAIS, RECEBIBOS, BOLETOS E ETC.

Necessita constar todos os comprovantes de pagamento e suas respectivas notas fiscais dos serviços tomados ou de aquisição de material/bem. O ideal que a organização desses documentos esteja obedecendo a ordem cronológica de pagamento do demonstrativo da despesa.

Recomendações:

- Os comprovantes de pagamento e comprovantes da despesa (Notas Fiscais, boletos etc.) estejam de forma legível na prestação de contas, não havendo rasuras nos documentos apresentados;

- O recomendado é que na organização desses documentos seguissem a sequência: Comprovante de Pagamento -> Nota Fiscal-> caso tenha alguma nota explicativa, colocar na sequência;

- Todas as notas devem constar o número do Termo de Fomento ou Colaboração, no campo de observações da nota fiscal;

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- Salienta-se que as notas fiscais contenham o atesto e data do gestor da unidade operacional;

- Para as despesas com prestadores de serviços médicos deve compor para prestação de contas: Comprovante de Pagamento -> Nota Fiscal (com suas devidas observações no campo na descrição dos serviços prestados) -> Escala Médica com atesto do gestor da unidade - > Relatório de Frequência médica assinada e carimbada pelo médico e o gestor da unidade.

✓ CONTRATOS COM PESSOA JURÍDICA

Necessita constar os contratos dos tomadores de serviço, com suas certidões fiscais, trabalhistas e relatório das atividades desempenhadas seguindo a sequência cronológica do demonstrativo de despesa.

✓ COTAÇÕES

Na Compra, aquisição de bens permanentes e serviços será obrigatório a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa, sendo:

- O fornecedor de serviço deverá entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão de obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (Art. 40, da Lei nº 8.078/1990 - Código do Consumidor);
- Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de 10 (dez) dias, contando de seu recebimento pelo consumidor (Art. 40, §1º, Lei nº 8.078/1990);
- Poderá ser feito orçamento e contrato com validade máxima de 3 (três) meses para fornecedores de acordo com a necessidade da entidade.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

RETENÇÕES NA FONTE SOBRE PAGAMENTO EFETUADOS

Necessita constar os comprovantes do DARF's emitidos, seguido dos comprovantes de pagamento e o relatório contendo CNPJ; Razão social; número da nota fiscal; data de emissão; valor bruto; valor líquido; valor retido IR; valor retido CRF; valor retido ISS (quando couber as devidas retenções).

Exemplo:

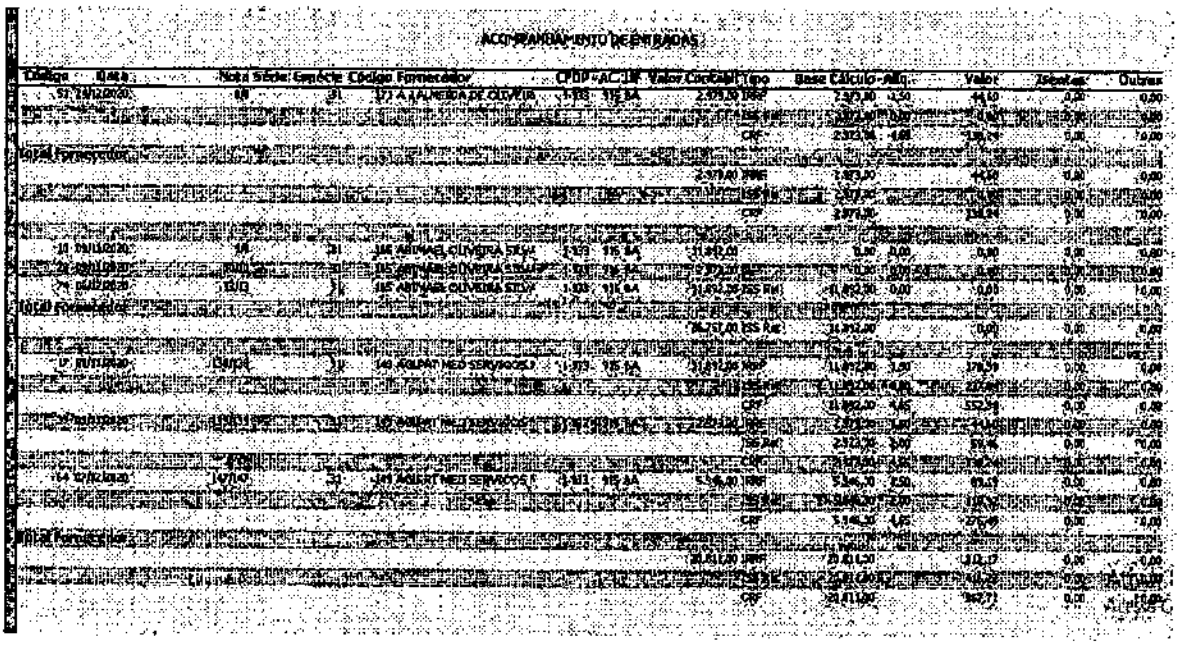

Fonte: Relatório produzido no Domínio Sistemas- Licença ASM

FOTOCÓPIA/ELETRÔNICO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Necessita constar relação analítica dos funcionários, bem como, a apresentação dos recibos de pagamento e comprovantes de pagamento.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

✓ FOTOCÓPIA/ELETRÔNICO DAS GUIAS DOS ENCARGOS SOCIAIS E RELATÓRIOS DA GFIP/SEFIP

Necessita constar as guias dos encargos sociais, bem como seus comprovantes de pagamento.

Dos encargos Sociais:

- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia Do recolhimento do FGTS;
- Guia do recolhimento do Pis s/ folha de pagamento.

Dos Relatórios gerado pelo arquivo da SEFIP:

- Relatório dos Trabalhadores;
- Relatório Analítico de GPS;
- Relatório Analítico do GRF;
- Protocolo de Envio de Arquivos- Conectividade Social.

✓ RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS, QUANDO FOR O CASO

Caso a ASM adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Como também, apresentação de planilha em ordem alfabética, todos os bens PATRIMONIÁVEIS adquiridos durante o mês a que se refere a prestação de contas, tais como: veículos, ambulâncias, mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, eletrodomésticos, anexando cópia das notas fiscais referentes às aquisições listadas na planilha.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | assudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

✓ CUSTOS INDIRETOS

Necessita conter planilha onde deverão ser informados os valores totais das despesas incorridas pela sede da contratada, necessárias ao desempenho de suas atividades gestoras como que afetam diretamente ou indiretamente a Unidade a que se refere à prestação de contas, além dos percentuais de rateio e os valores resultantes.

* Recomenda-se que seja apresentada a memória do cálculo na planilha referente o rateio, na qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

✓ RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

No relatório de execução financeira recomenda-se que se relacione cada meta, etapa do contrato de gestão, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver.

- Na Execução Física, as metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades e períodos de execução descritos devem estar de acordo com o previsto no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.

✓ RELATÓRIO ASSISTENCIAL

O Relatório assistencial deve ser elaborado pela organização da sociedade civil, apresentando o estágio de implantação e implementação das atividades assistenciais contratadas os serviços oferecidos à população, quantidade de

ASN - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | assudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

leitos em operação, etc., assim como justificativa para o não alcance da produção, ou superação, caso ocorra. contemplando também, as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas e os indicadores de desempenho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- Execução do objeto;
- Alcance dos objetivos;
- Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Localização do projeto e montante de recursos aplicados;
- Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
- Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo;
- Foto e/ou recortes de jornais quando for o caso;
- Apresentação dos indicadores de desempenho.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Notas

Ressalta-se que o apanhado dos elementos basilares e seu detalhamento para as prestações de contas dos Contratos Administrativos, Termo de Colaboração e Fomento, como também o Contrato de Gestão são elementos básicos norteadores para prestação de conta da Associação Saúde em Movimento, podendo o mesmo ser adequado e adaptado conforme estabelecido no edital e instrumento jurídico firmado com o ente público.

O material foi desenvolvido conforme exigências contidas nas leis que regem os instrumentos jurídicos firmados com as organizações sociais sem fins lucrativos, como a Lei 13.019/14 (MROSC); Lei 9637/98 e a lei 8666/93.

O material foi desenvolvido para uso exclusivo da Associação Saúde em Movimento.

ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | assudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

FLUXOGRAMA LEI 13.019/2014



Fonte: Yanne Cursos, Consultoria e Auditoria

ASM - ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO Nº OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

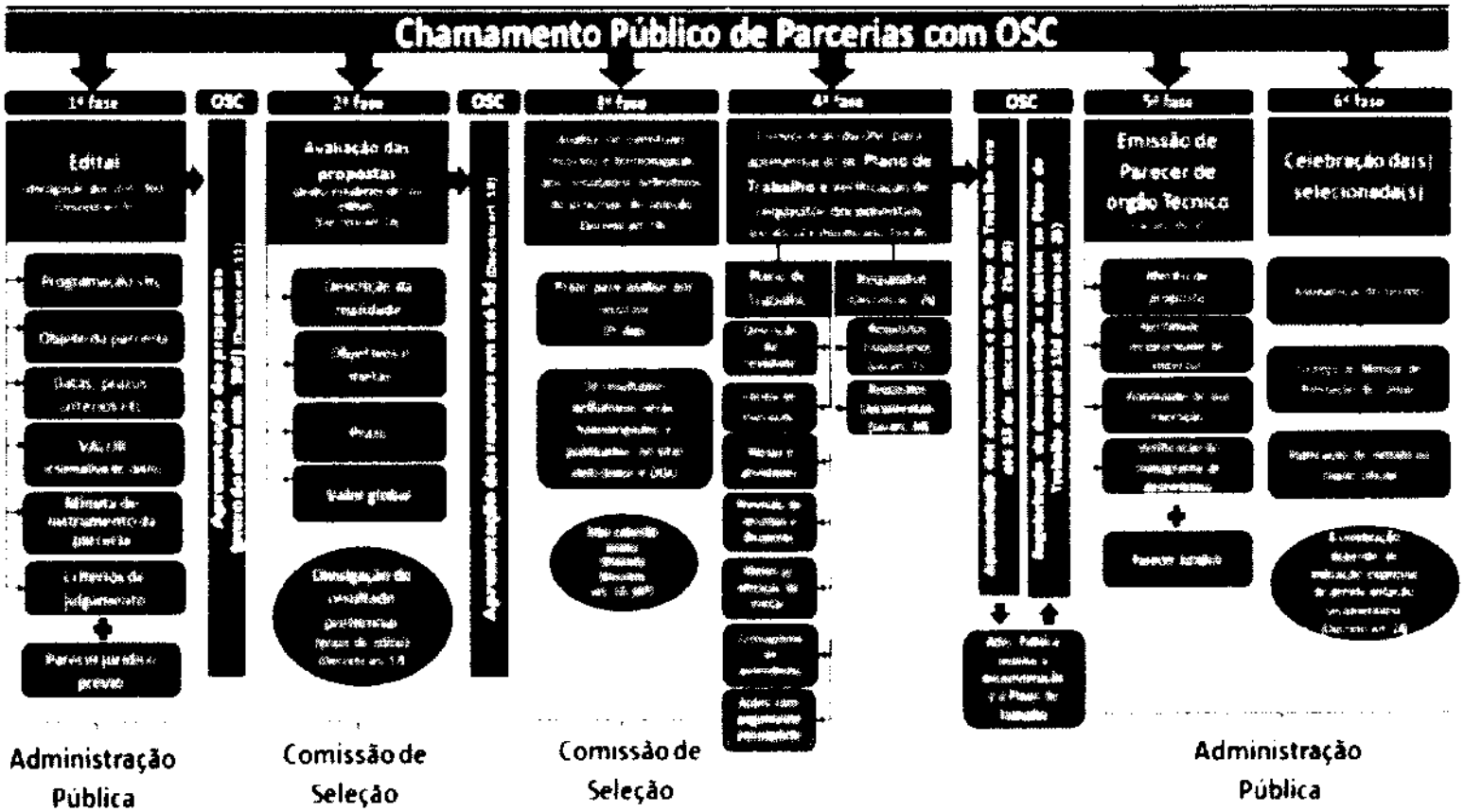

Fonte: Yanne Cursos, Consultoria e Auditoria

ASM - ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO

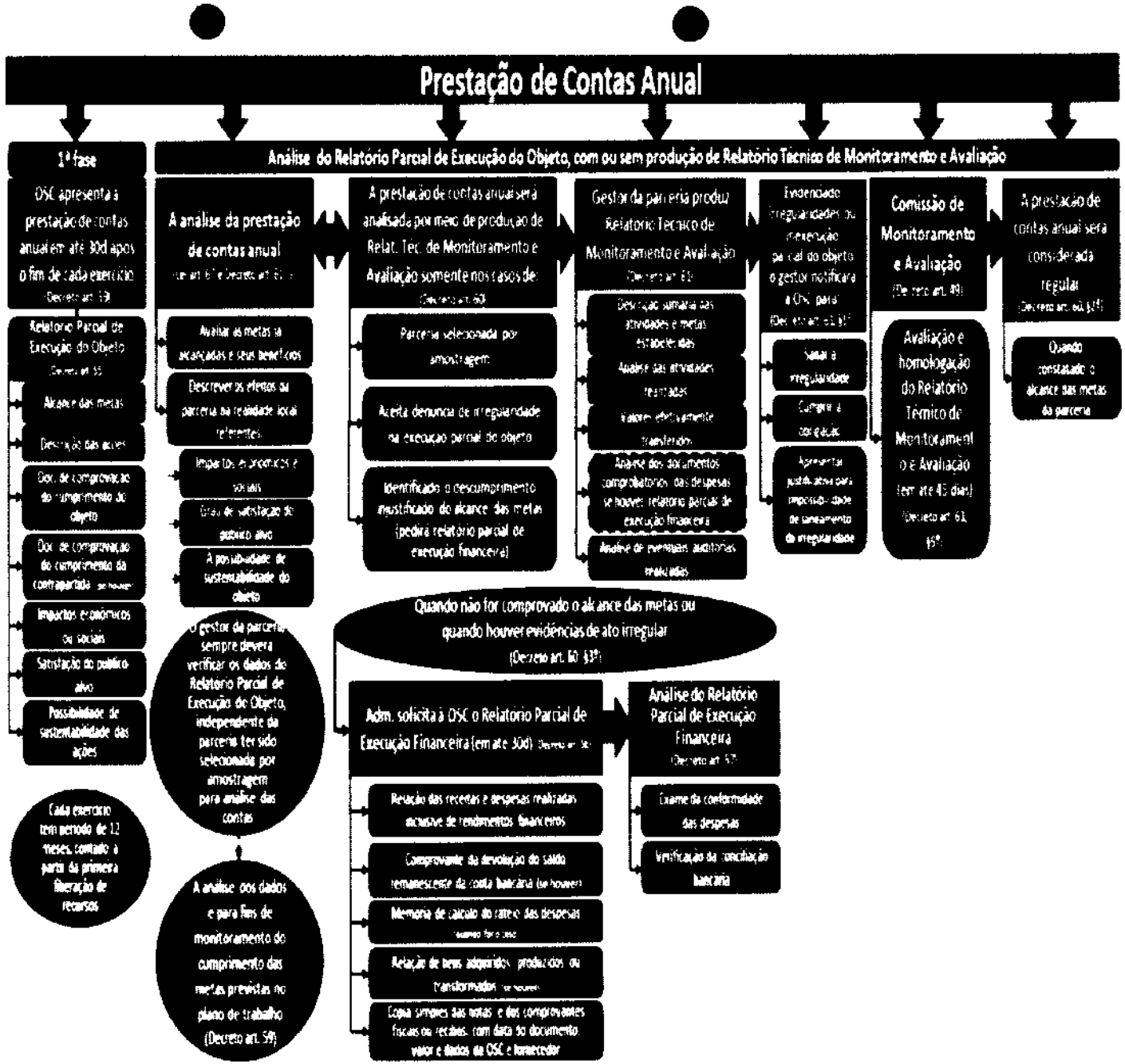

Fonte: Yanne Cursos, Consultoria e Auditoria

ASM - ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Previmento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO

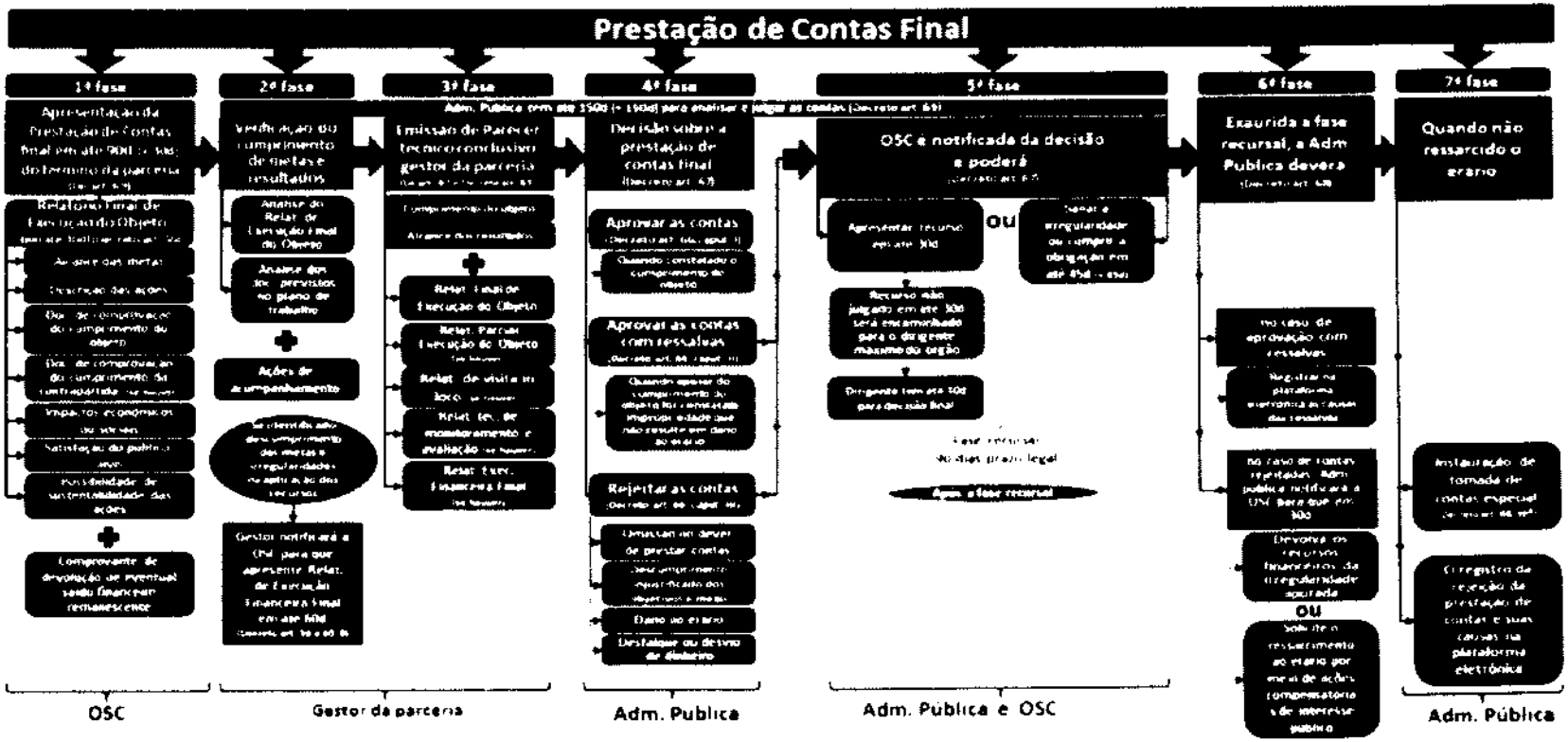

Fonte: Yanne Cursos, Consultoria e Auditoria

ASM - ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | esaudem@outlook.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 09.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Eficiência em Gestão, assistência por razão.

ASM - ASSOCIAÇAO SAUDE EM MOVIMENTO
Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores,
Edifício Empresarial Mundo Plaza, salas 2701/2705
CEP 41.820-020 - Salvador/BA
71 3034.0103 | asaudem@outlook.com

36

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ANEXO V

Manual de Conduta Ética

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br

Manual de Conduta Ética

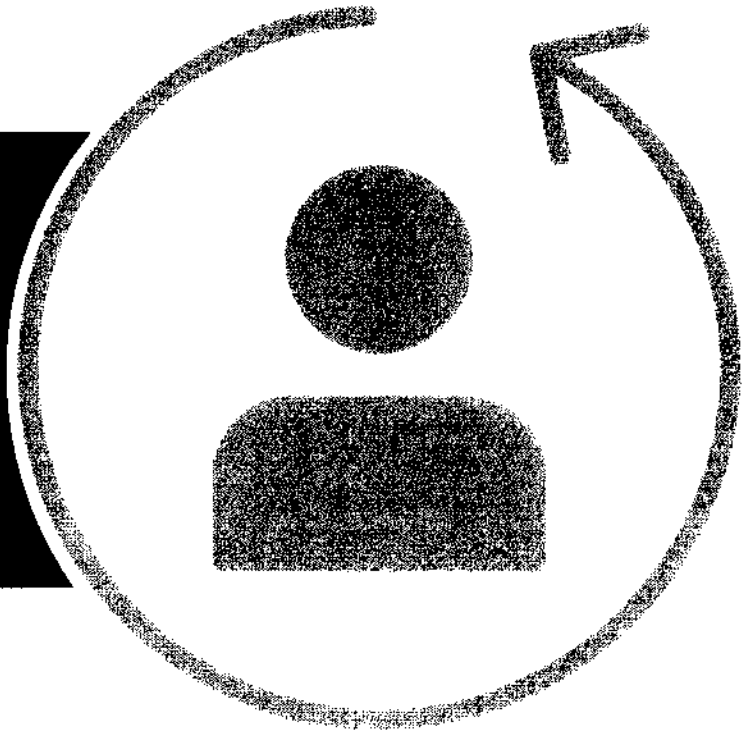

Um estímulo para novos hábitos

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Ana Cláudia Mendonça Vitti,
Presidente da ASM

Palavra da presidente

É com prazer que apresento o Manual de Conduta e Ética da Associação Saúde em Movimento. O referido Manual reforça o compromisso inegociável com a ética, a integridade e transparência da gestão e assistência de saúde, bem como no relacionamento para com os seus conselheiros, diretores, estatutários, empregados, fornecedores, prestadores de serviços, pacientes, familiares, corpo clínico, autoridades governamentais e órgãos públicos. Neste documento será possível observar a missão, os princípios, valores e objetivos da Associação Saúde em Movimento durante toda a sua caminhada assistencial, que deverão ser observados e colocados em prática no desenvolvimento das atividades em prol do bem comum, a saúde e a vida. Não meçam esforços para aplicar o conteúdo exposto neste instrumento. Contamos com a participação de todos.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Objetivos da ASM

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, voltada ao desenvolvimento de atividades relacionadas à saúde e em defesa à vida, de relevante interesse coletivo, dispondo de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, que se rege pelo seu Estatuto e pelas normas do ordenamento jurídico brasileiro que lhe forem aplicáveis.

É sediada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Thomaz Gonzaga, número 64, bairro de Pernambués, CEP 41.100-000, onde administra uma Casa de Promoção à Saúde, de acesso à toda população baiana.

Tem como OBJETIVO elevar a qualidade de vida humana, por meio de assistência e atendimento na área da saúde, em todos os níveis de atenção, de forma ampla e universal, promover os serviços de saúde através de atendimento clínico geral e nas diversas especialidades médicas, de enfermagem, técnico em enfermagem, técnico em radiologia, farmácia, bioquímica, técnicos em laboratórios, nutrição, técnicos em nutrição, psicológica, odontológica, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, biomedicina, medicina veterinária, assistência social, educação física, psicopedagogia, colaborar com entidades públicas, privadas e com o terceiro setor no planejamento e execução de projetos na área de saúde.

Objetiva, também, incentivar o voluntariado, e os valores da ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais, prestar assessoria, consultoria e operacionalização da gestão hospitalar, saúde em geral e gestão social, bem como promover a não lucratividade, mediante obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades, entre outros complementares em sua política interna.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

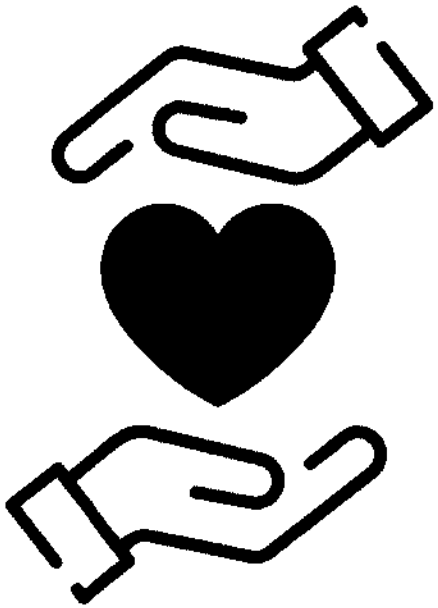

Missão

Transformar a gestão da saúde pública no Brasil, tendo como premissa princípios éticos e morais que norteiam todos os processos.

Visão

Ser reconhecida como a melhor Organização Social na gestão de saúde pública do Brasil.

Valores

Amor ao que fazemos
Servir com integridade
Movimentar o sistema de saúde no Brasil de forma positiva e impactante.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305

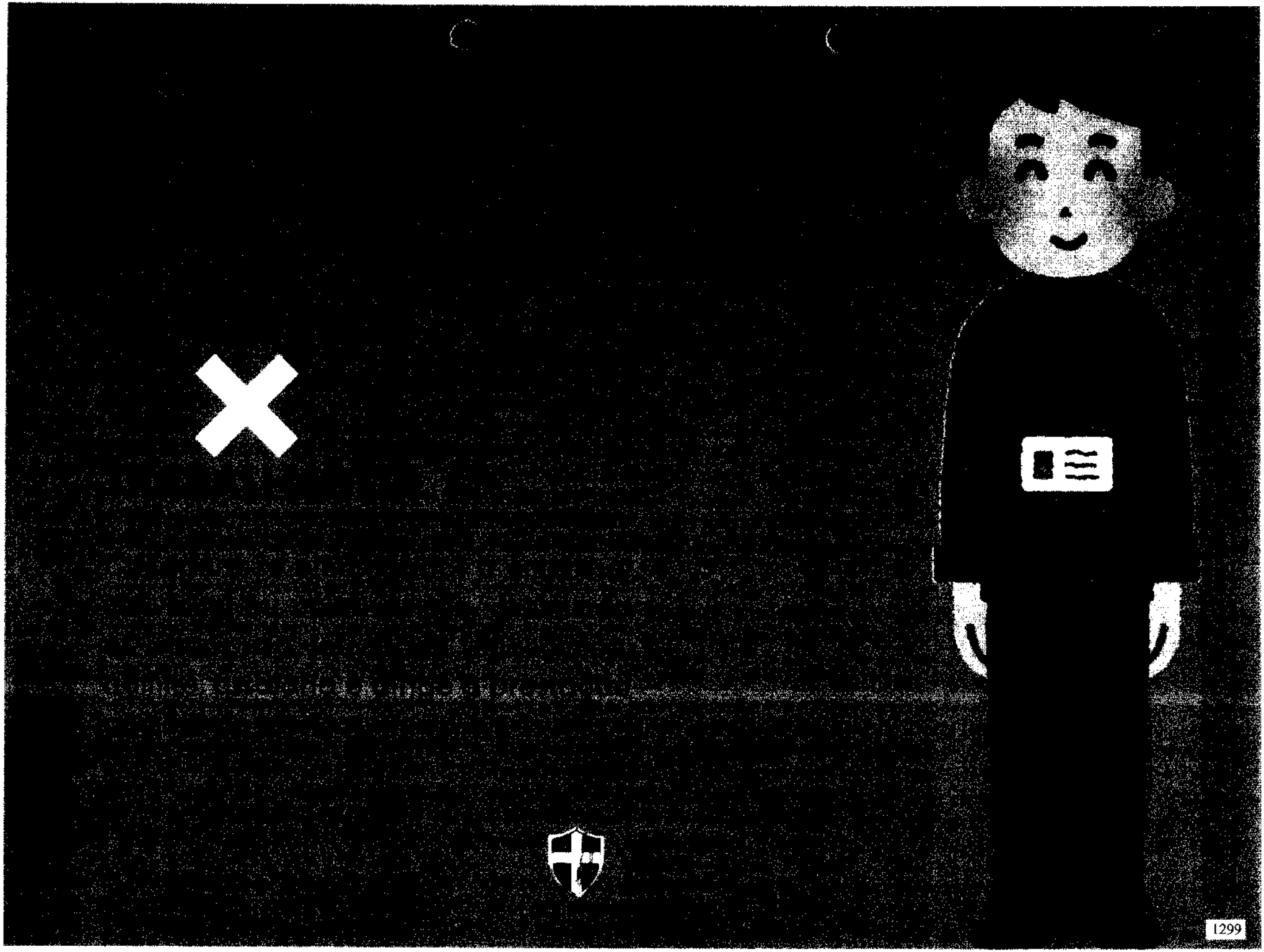
1299

O que é um manual de conduta?

É um documento que estabelece e orienta, regras e condutas que um colaborador deve apresentar na empresa, o qual promove alinhamento das políticas e cultura corporativa, o qual é totalmente embasado na CLT.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Para que serve o manual?

PADRONIZAÇÃO
De comportamentos e regras

ORGANIZAR

HARMONIZAR

TORNAR O CONVIVIO + SAUDÁVEL
Conscientizar as pessoas sobre as relações no ambiente de trabalho

NOVOS HÁBITOS
Alargar a visão sobre o que pode ser modificado e melhorado

CONSCIENTIZAR

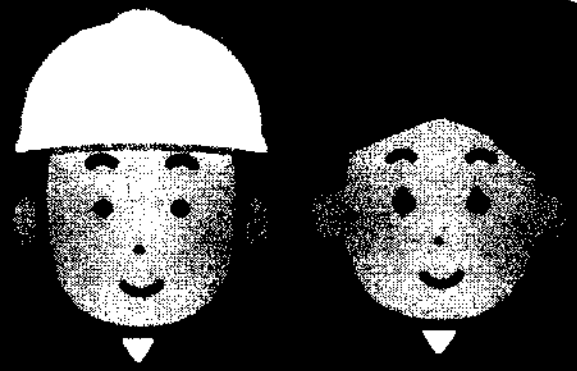

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Para que serve o manual?

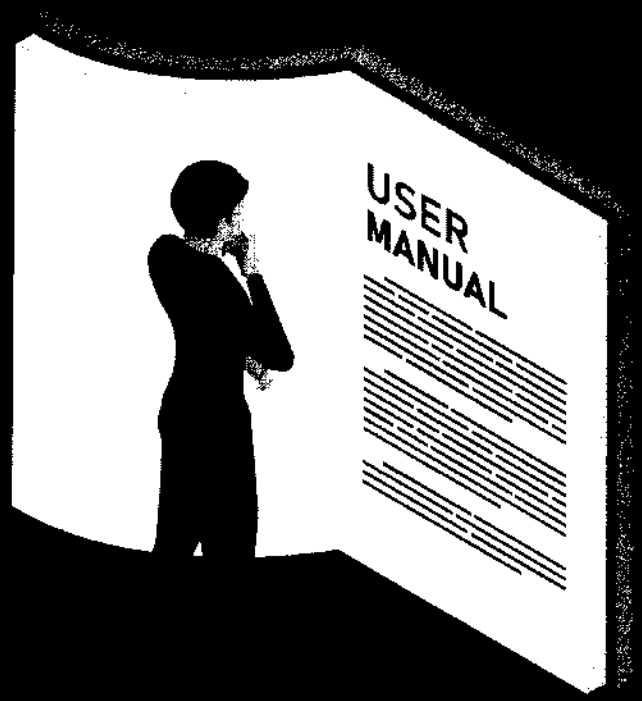

PADRONIZAÇÃO

Possuir as mesmas praticas em todos os projetos geridos pela ASM - respeitando a identidade local- proporcionará uma maior organizacão e visibilidade para o público interno e externo. Garantindo a unificacão da linguagem entre todos que fazem parte da Instituição.

NOVOS HÁBITOS

Trabalhar os vicios, costumes e hábitos arraigados, nos levará à melhores práticas que viabilizarão nossos processos.

TORNAR O CONVÍVIO + SAUDÁVEL

Conscientizacao sobre a importância de se manter relacões saudáveis no ambiente de trabalho independente do grau de afinidade construído entre pessoas.

ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO

O Manual de Conduta e Ética só pede...

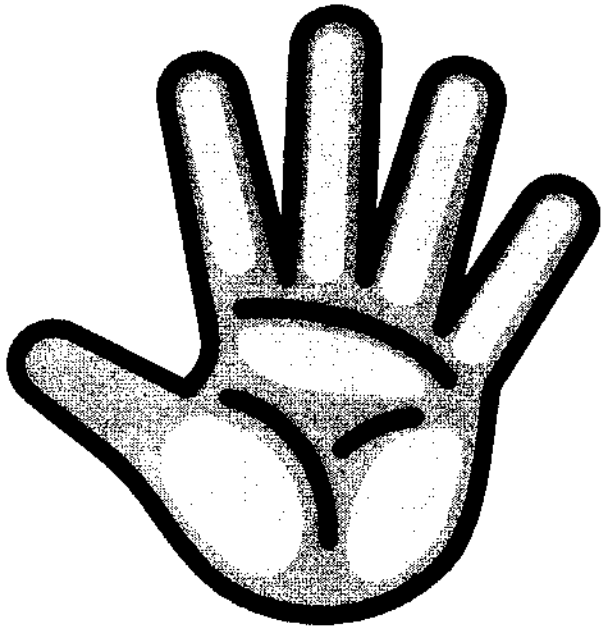

BOM SENSO sempre.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

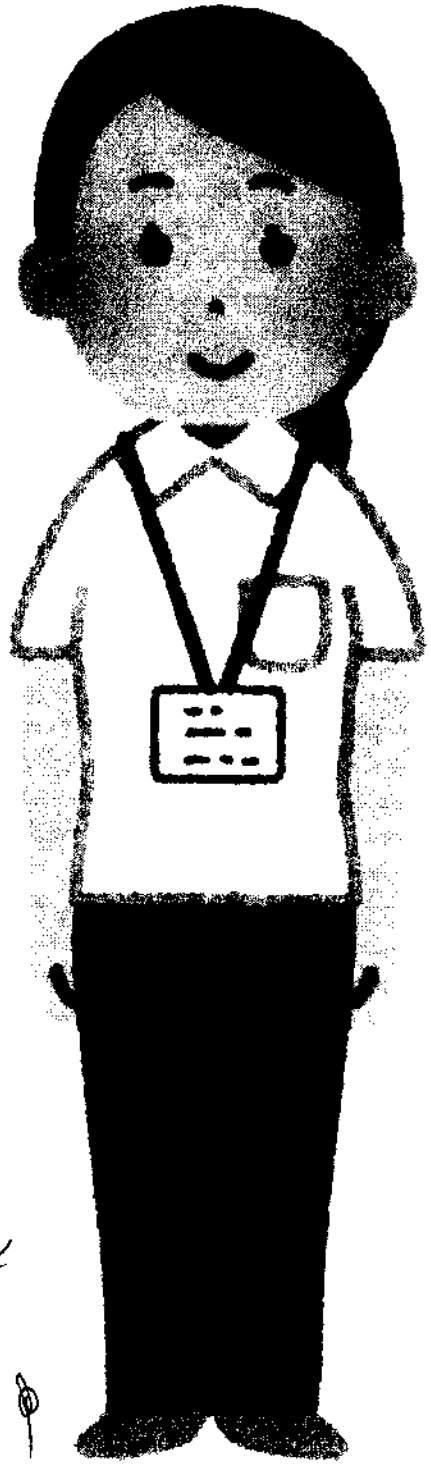

O que abrange

1. **PESSOAS**
2. **PROCESSOS LEGAIS**
3. **REGRAS E NORMAS INTERNAS**

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:02:37 GMT-03:00, CNS 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

1. Cumpram todos os procedimentos, regulamentos internos e códigos da Associação Saúde em Movimento;

2.Apresentem comportamentos adequados às normativas legais;

3.Protejam a confidencialidade dos dados sensíveis e de projetos da ASM;

4. Observem e respeitem a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5. Não utilizem o nome, a marca, o timbrado da Associação para fins não permitidos, não autorizados ou ilegais;

6. Não permitam provocar ou estar em situação de conflitos, inclusive aqueles que possam manchar da ASM;

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

Postura profissional

Sugeridas e reprovadas

7. Protejam o patrimônio e os bens da Associação, se houver, bem como àqueles que porventura estejam sob a sua posse ou gestão;

8. Pratiquem boas condutas com o próximo;

9. Assumam responsabilidades para com à atividade desenvolvida;

ROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS 00.546-2 -
ovisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Postura profissional

Sugeridas e reprovadas

10. Sejam educados e corteses;
11. Cuidem da Assistência de Saúde com o zelo e competência que lhe cabe;

12. Salvaguardem a saúde e a vida de todos àqueles assistidos pela ASM;

13. Não possuam cadastros negativos no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

14. Não divulguem dados financeiros, administrativos, assistenciais e de pessoal sem a autorização expressa da Representante Legal da Associação;

15. Atuem nos projetos da Associação sem distinção de raça, cor, gênero, religião,
opinião política ou status social;

16. Não pratiquem, tampouco encorajem outros, a condutas impróprias, ilegais ou em aversão ao quanto previsto neste manual;

17. Não utilizem os serviços ofertados pela ASM como forma de autopromoção, seja ela profissional, política, ou outras que gerem quaisquer favorecimentos;

18. Não aceitem vantagens indevidas;

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira
CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua
eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato

Postura profissional
Sugeridas e reprovadas

19. Não pratique atividades comerciais dentro da instituição e sobretudo no horário de trabalho;
20. Não realizem repasses ou pagamentos indevidos com vistas ao favorecimento, a privilégios, etc.
21. Não pratiquem assédios (todos).

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 9º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305

Dos conflitos de interesse



Negócio/Contratação em que de um lado figure o diretor, conselheiro, estatutário ou empregados, ou pessoas a estes ligadas, em qualquer que seja o objeto;	Negócio/Contratação em que de um lado figure o diretor, conselheiro, estatutário ou empregados, ou pessoas a estes ligadas, em relação de concorrência com a Associação;	Negócio/Contratação/fatos/situa-ções em que de um lado figure o diretor, conselheiro, estatutário ou empregados, ou pessoas a estes ligadas, em que se tenha relação a bem, direito, valores mobiliários ou seus derivados, que a ASM pretenda adquirir;

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:02:37 GMT-03:00, CNS 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Dos conflitos de interesse



A omissão ou sonegação de informações à entidade e aos seus dirigentes e prepostos, impedindo ou prejudicando a combinação de esforços e a solidariedade na consecução dos objetivos da Associação;

A utilização, para contratos ou encomendas pessoais, de empresas com as quais tenham relações comerciais no âmbito das suas atividades em nome do Associação, caso estas possam retirar qualquer benefício do contrato ou encomenda pessoal;

A relação comercial ou participação das atividades de empresa concorrente ou cliente de atividades paralelas que impeçam de cumprir as suas responsabilidades perante a Associação.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305

Das divulgações em mídias

Toda e qualquer mídia que envolva a Associação Saúde em Movimento em sentido e alcance amplo, deverá ser submetida a análise da equipe de marketing, das Diretorias e autorização da Presidência. Em se tratando de evento jornalístico ou evento/matéria em que seja imprescindível a concessão de entrevista profissional vinculada à ASM, deverá a concedente solicitar a autorização prévia da Presidência.

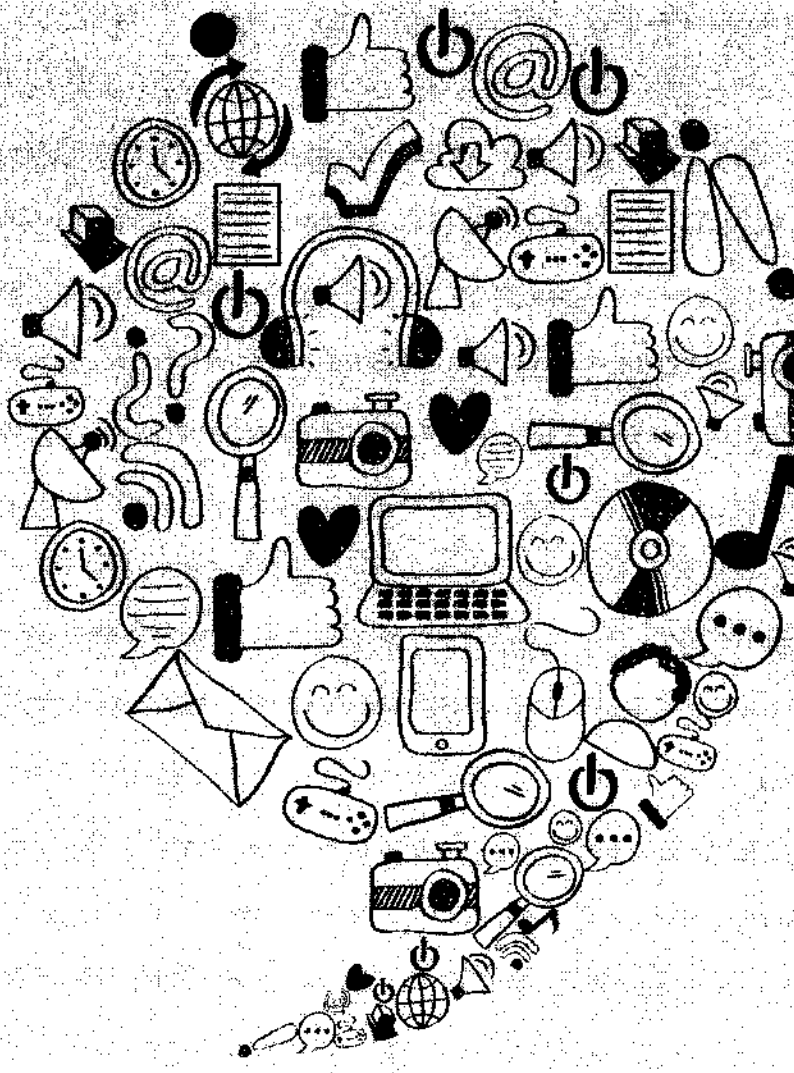

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda [illegible] 10:08:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Da prestação de informações

Caberá a todos mencionados no decorrer deste manual, a prestação de informações seguras e precisas das atividades desenvolvidas e que tiverem conhecimento atinentes à Associação Saúde em Movimento. Os registros devem ser corretos, completos e devem respeitar as exigências e requisitos legais, sob pena de responsabilização naquilo que competir.

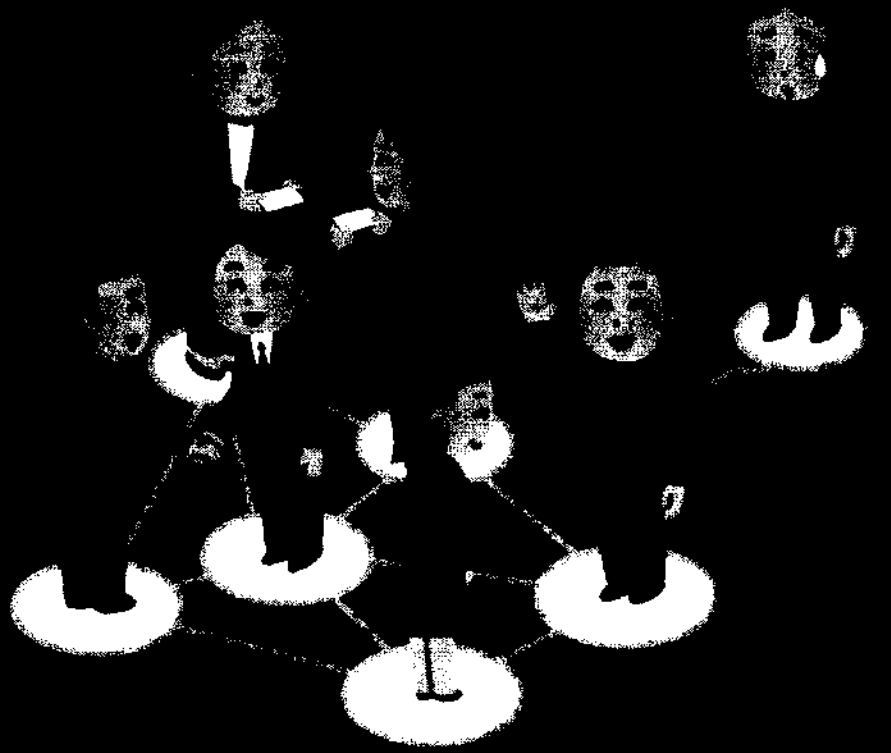

Profissionais que inspiram

Impactam positivamente na vida das pessoas

Possuem consciência real de si

São admirados

Encantam pessoas

Quem você é?

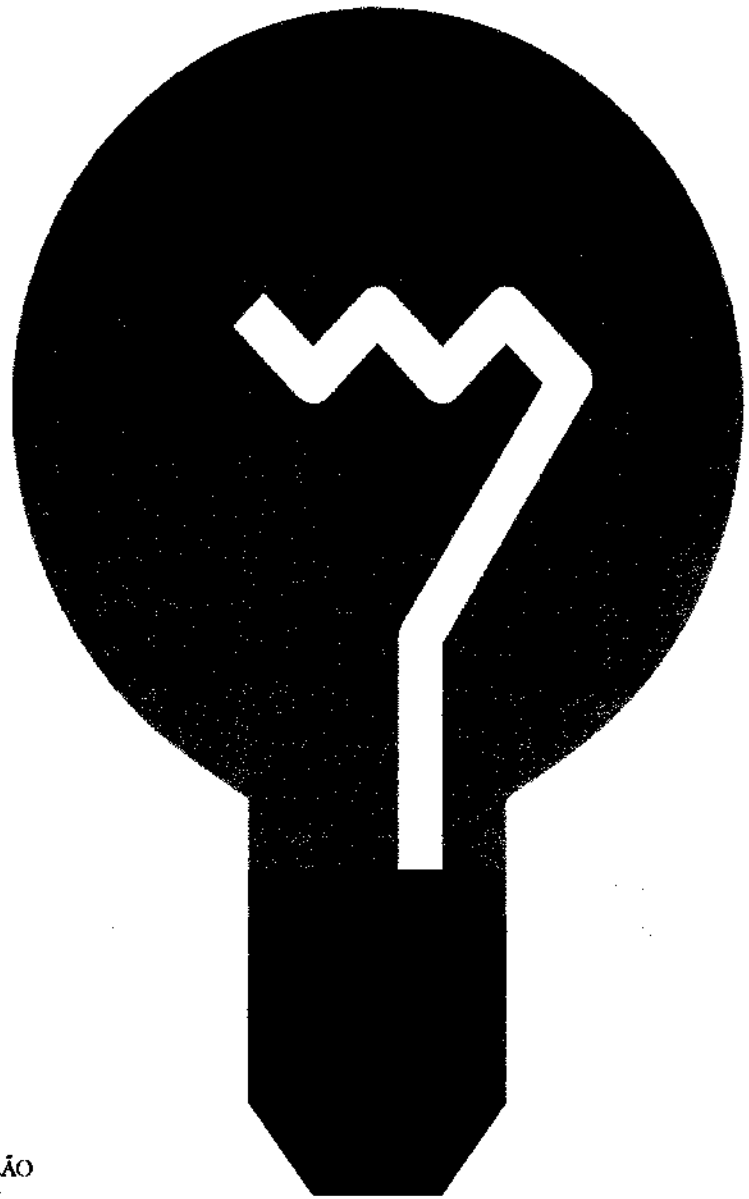

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

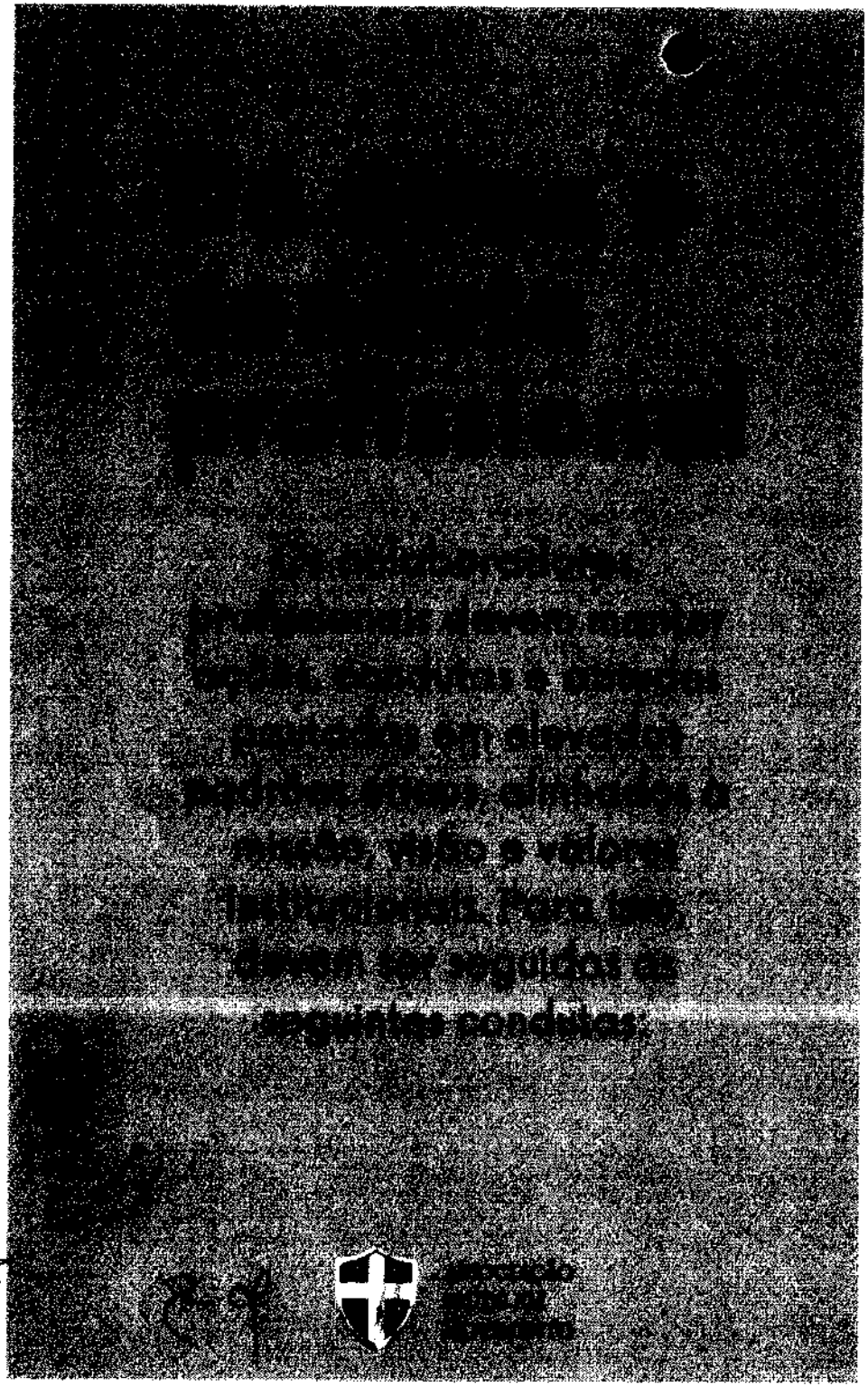

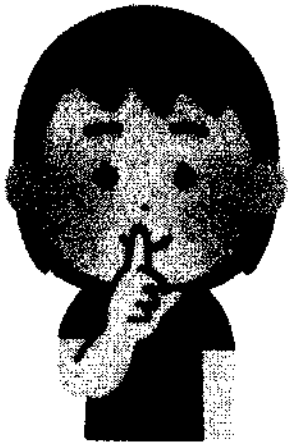

Respeite o silêncio

Manter a ordem no ambiente de trabalho.

Relacionamentos interpessoais

Todos os colaboradores, parceiros e fornecedores devem prezar pelo bom relacionamento com todos. Saber se relacionar é mister no ambiente corporativo e abre portas ao crescimento e desenvolvimento profissional.

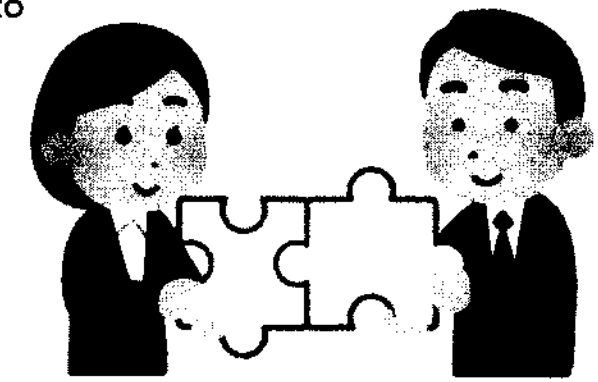

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 6º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Ponto eletrônico

É OBRIGATÓRIO REALIZAR AS 4 MARCAÇÕES: quando chegar na empresa, quando no almoço, ao retornar do almoço e ao largar.

NÃO É CORRETO:
Bater o ponto e depois ir tomar café, se trocar, se maquear,etc.

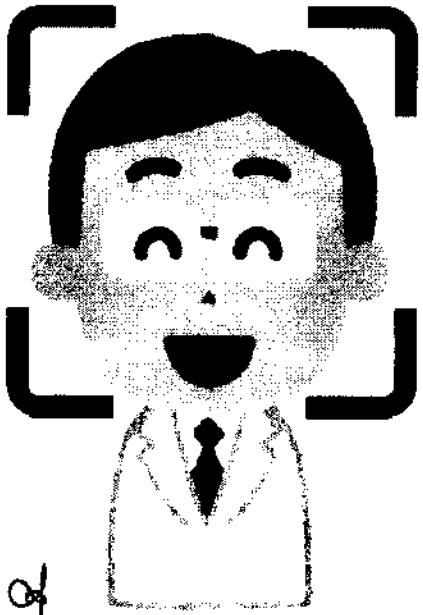

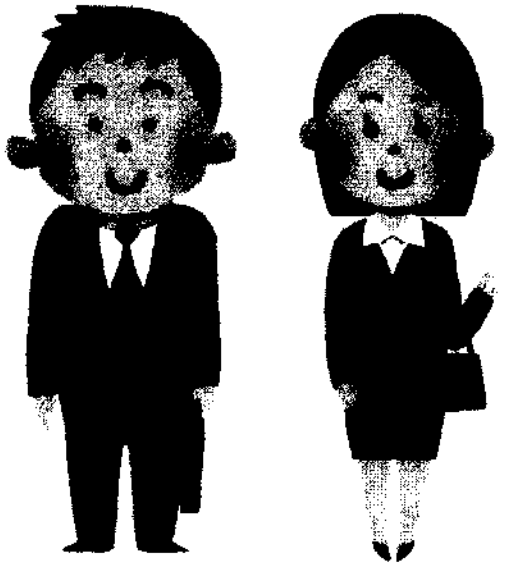

Do horário de trabalho

Todos os colaboradores devem estar atentos ao seu horário contractual. Nosso ponto eletrônico é parametrizado em minutos. Batendo o ponto minutos antes ou minutos depois do seu horário, gerará hora extra. Temos como norma, a tolerância de 10 minutos de atraso, o que não deve se tornar prática.

Lembre-se: hora extra só pode ser realizada com autorização do seu gestor.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ce.nad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

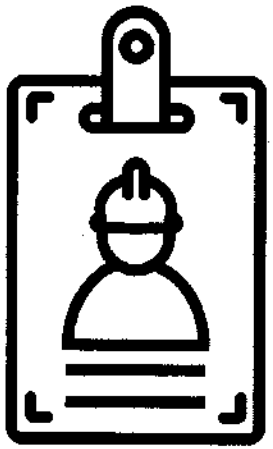

Uso do crachá

O uso do crachá é pessoal, intransferível e obrigatório a todos os colaboradores para acessar a Instituição, durante seu horário de trabalho ou enquanto estiverem nas dependências das unidades. Ao se desligarem da empresa, o mesmo deve ser devolvido ao RH.

Prática de comércio

A prática de qualquer tipo de comércio dentro das dependências hospitalares é vedada, não sendo admitido o recebimento de vendedores e cobradores nas dependências da Instituição para fins particulares, tampouco vendas em horário de trabalho.

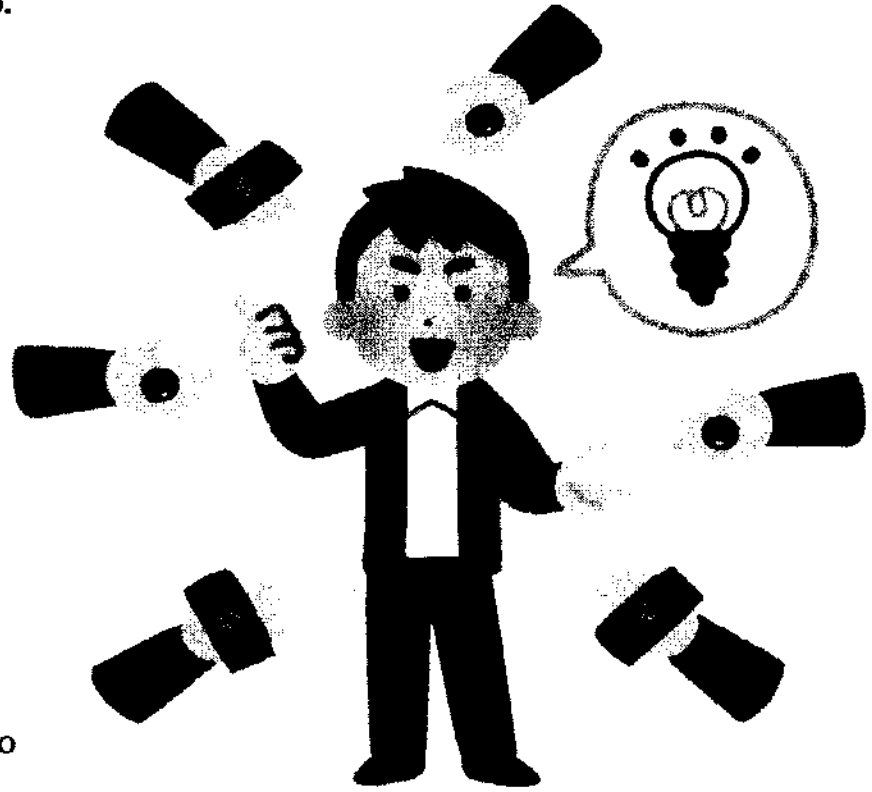

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 6º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cigarros e bebidas

É proibido o consumo de Bebidas e cigarro nas instalações da empresa, bem como em salas, pátios e estacionamentos.



ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente [illegible] de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 6º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida [illegible] autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Depreciação de bens

Os patrimônios da instituição, como equipamentos e materiais de escritórios que necessitem de troca ou mudança de setor, devem ser comunicados, previamente, ao setor de patrimônio para seu devido controle. Toda solicitação deve ser encaminhada pelo responsável imediato de cada setor/departamento.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

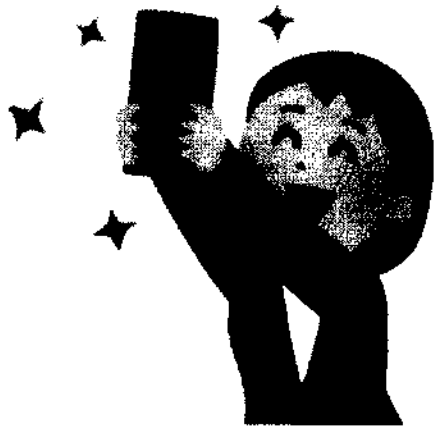

Do salário mensal

Sua data de recebimento de salário é no 5° dia útil.

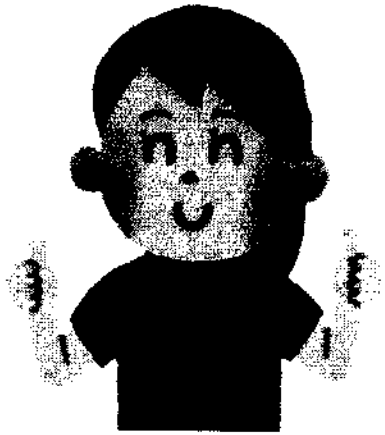

Uniforme e cachás de de trabalho

A associação oferece cachás de identificação e fardamento (quando necessário) para os profissionais que desempenhem atividades em nome da Associação.



Equipamento de proteção

A ASM disponibiliza Equipamento de Proteção Individual.

Ao receber, não esqueça de assinar a sua ficha de EPI.

Vale transporte

No momento da admissão todo colaborador deve fazer esta opção ou não via formulário. Caso durante a permanência na instituição mudar de endereço, o RH deve ser procurado para as devidas alterações.

Usar o vale transporte de forma indevida é caracterizado pela CLT como falta grave.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Das faltas injustificadas

Esse tipo de falta permite à aplicação do desconto em salário, do Descanso semanal Remunerado (DRS) e das férias do trabalhador, conforme tabela abaixo:

Até 5 faltas - 30 de férias
De 6 a 14 faltas - 24 dias de férias
De 15 a 23 faltas - 18 dias de férias
De 24 a 32 faltas - 12 dias de férias
Acima de 32 faltas - perde as férias

A falta injustificada prejudica toda à operação, além de sobrecarregar a equipe, podendo ser aplicada uma medida disciplinar: advertência por escrito e supensões, acarretando demissão por justa causa.

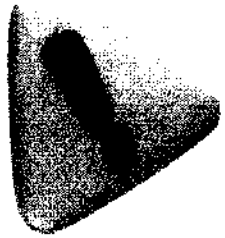

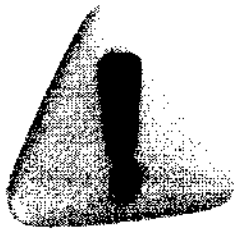

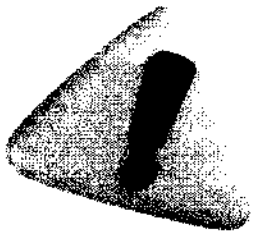

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Das faltas justificadas

Nos termos da Lei, o colaborador pode deixar de comparecer ao serviço sem desconto salarial nas situações abaixo:
Falecimento do cônjuge, filho, irmão, pai, mãe, avô, avó, bisavô, bisavó (3 dias corridos a contar da data)
Casamento e nascimento de filhos para homens (5 dias corridos a contar da data)
Licença maternidade (120 dias)
Aborto espontâneo (15 dias corridos)
Doença ou acidente de trabalho- 15 dias corridos, atestado por um médico.
Doação de sangue (1 dia)
Consultas médicas e exames na gravidez (2 dias corridos)
Acompanhar ao medico filhos até 6 anos (1 dia). Tudo deve ser informado com brevidade ao RH.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Medidas corretivas

As sanções aplicáveis poderão variar desde advertência verbal ou escrita, orientação corretiva ou treinamento adicional obrigatório, até medidas mais severas, como suspensão de benefícios, afastamento de cargos de confiança, rescisão contratual ou desligamento, além da comunicação às autoridades competentes quando houver indícios de infração legal ou regulatória.

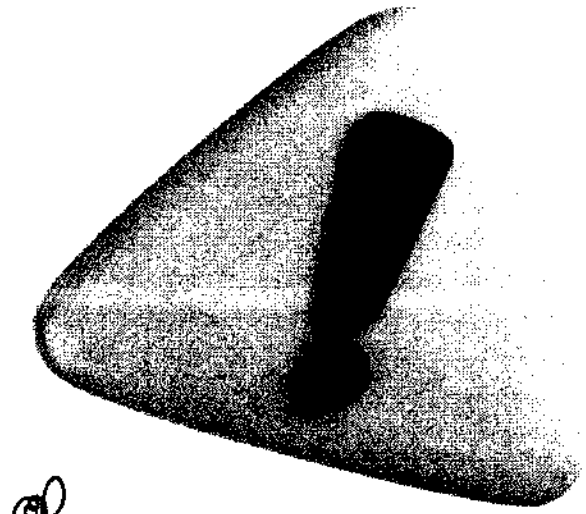

A definição da penalidade observará sempre critérios de proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e transparência, levando em conta a natureza e a gravidade da conduta, a reincidência, o impacto à imagem e aos valores institucionais, bem como a existência de dolo ou má-fé, cabendo ao Comitê de Compliance e Integridade avaliar eventuais casos omissos e recomendar providências à alta gestão.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

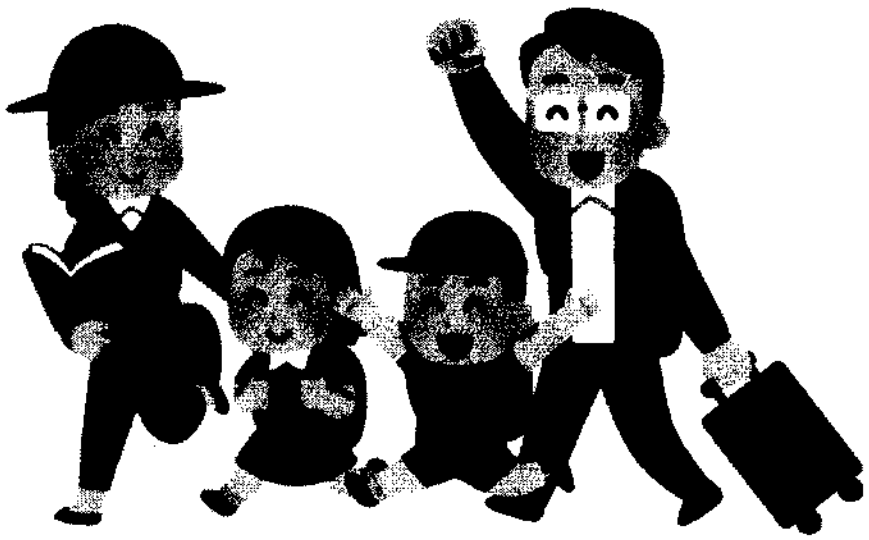

Banco de Horas

A ASM possui Banco de Horas individual, feito por meio do setor de recursos humanos, o qual possibilita a compensação das horas a crédito ou débito no período de 6 meses.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Férias

As mesmas devem ser com 30 dias de antecedência. o empregador é quem define. Artigo 130 da CLT.

PODEM SER PARCELADAS: O 1° período deve ser de 14 dias e os demais períodos não podem ser inferior a 5 dias.

ALINHE COM O SETOR DE RECURSOS HUMANOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8° OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento n° 149/2023 CNJ - artigo 305.

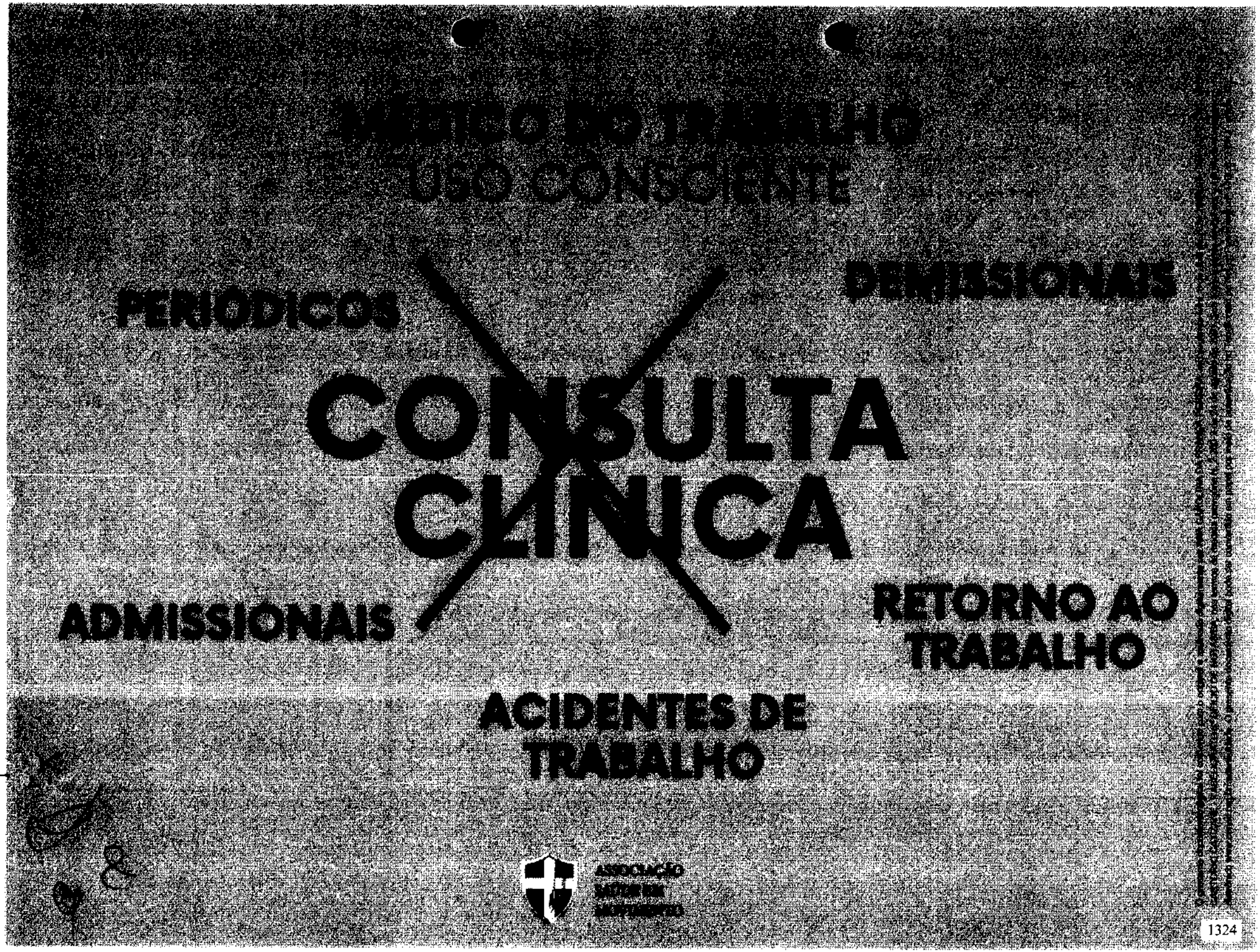
USO CONSCIENTE
PERIÓDICOS
DEMISSIONAIS
CONSULTA CLÍNICA
ADMISSIONAIS
RETORNO AO TRABALHO
ACIDENTES DE TRABALHO

CANAL DE DENUNCIAS

https://www.asaudem.org/canaldedenuncia

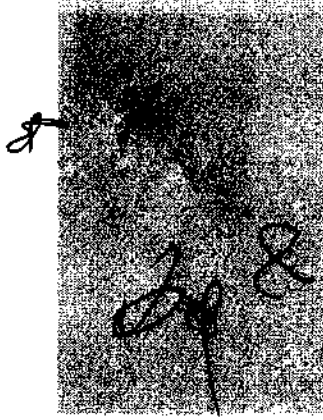

Seja empático, mas não faça:

De uma opinião, um insulto

Da fala do outro, a sua fala

De um copo d'água, uma tempestade

Do olhar do outro, o seu

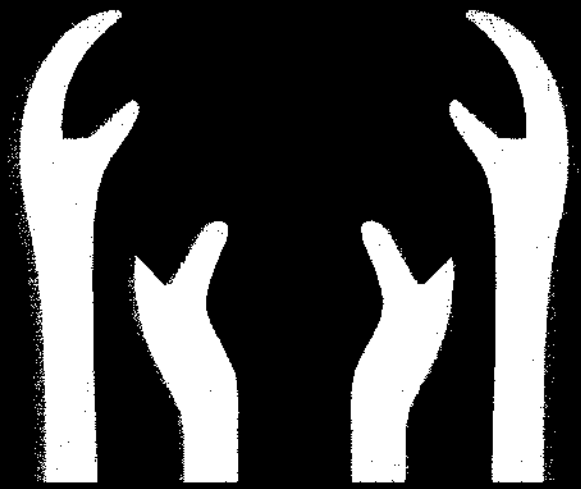

De oportunidades, dificuldades

De tudo uma confusão

Da empresa um lugar ruim

De uma fala, uma fofoca

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

Postura profissional

[redacted]

• NÃO ESPERE SER SOLICITADO PARA FAZER
• NÃO RELAXE QUANDO ESTIVER SEM DEMANDAS
• NÃO DEIXE PRODUTOS/MATERIAIS ESPALHADOS

[redacted]

• ZELE PELO AMBIENTE DE TRABALHO

[redacted]

• RESPONDER BEM ÀS PESSOAS, É NOSSA OBRIGAÇÃO

[redacted]

• GENTILEZA GERA GENTILEZA
• O QUE O OUTRO É, NÃO PODE ALTERAR A SUA ESSÊNCIA

[redacted]

• TRATE AS PESSOAS COMO VOCÊ GOSTA DE SER TRATADO

[redacted]

• CONCLUA O QUE INICIAR
• AJUDE
• CONTRIBUA
• SEJA UM APOIADOR

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305

Postura profissional

[redacted]

• NÃO IGNORE PESSOAS, NÃO FAÇA CARETAS, NÃO FALE MAL DE PACIENTES E DA EMPRESA
• FAÇA USO DO BOM DIA, BOA TARDE, BOA NOITE

[redacted]

• BUSQUE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. O MERCADO EXIGE. A VIDA COBRARÁ

[redacted]

• AJUDE MESMO QUE NÃO SEJA DA SUA RESPONSABILIDADE

[redacted]

• VOCÊ NÃO PRECISA AMAR NINGUÉM, MAS DENTRO DA EMPRESA, PRECISA TRATAR TODOS BEM E COM EDUCAÇÃO

[redacted]

• SER INTELIGENTE EMOCIONALMENTE, FAZ DE VOCÊ UM PROFISSIONAL DIFERENCIADO

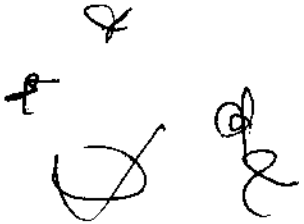

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Marketing pessoal

Busque aperfeiçoamento profissional. O mercado exige. A vida cobrará. O marketing pessoal vai da ponta do pé ao fio do cabelo. É tudo Aquilo que você revela e que vai além do seu currículo.

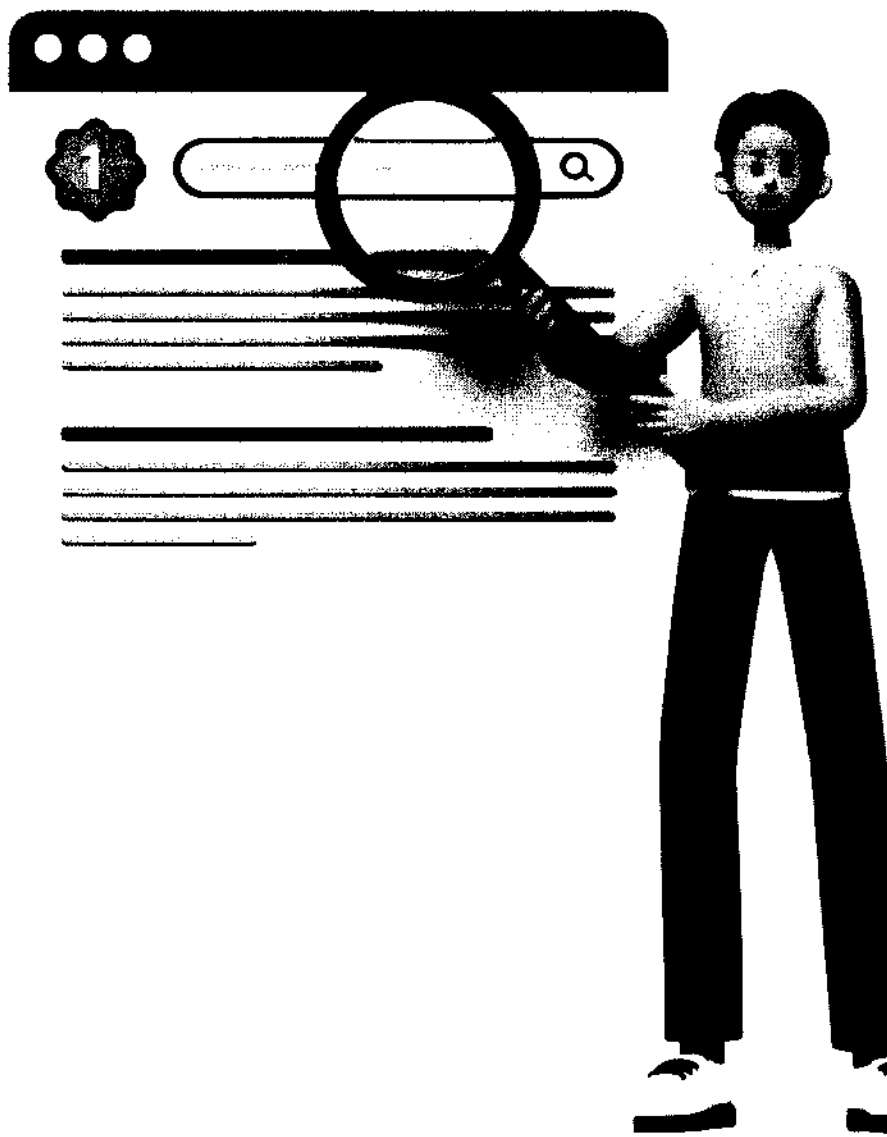

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

O presente documento digital é assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZ DE NOTAS - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.certifd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.


Sabem onde
querem chegar
Por isso não chegam
de todo jeito..
1330


INTRIGAS
COMENTÁRIOS INDEVIDOS
COMPORTAMENTOS INADEQUADOS
1331

Pondere seu olhar



Filtre o que escuta

GUARDE O QUE FOR BOM

Avaliação do Período de Experiência

Avaliação de desempenho

Desligamento

Estamos aqui, para cuidar do amor da vida de alguém.

Manual de Conduta Ética

Um estímulo para novos hábitos

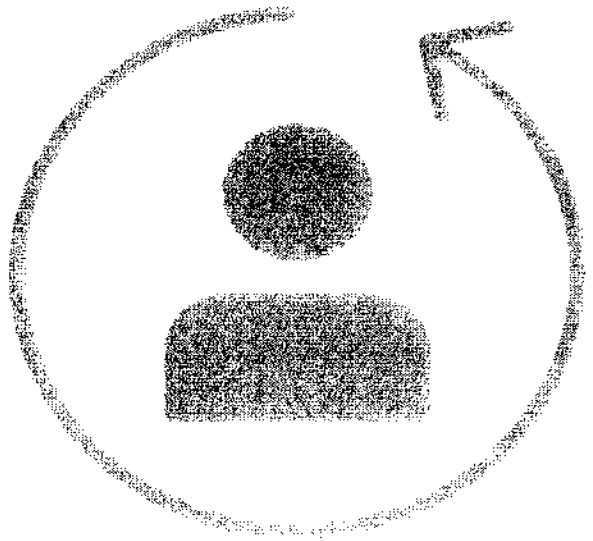

O presente Manual foi validado e aprovado pelo Comitê de Compliance e Integridade Corporativa em 14 abril de 2025.

ASSOCIAÇÃO
SAÚDE EM
MOVIMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305

ANEXO VI

Manual de Conduta de Terceiros

1336

PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE CORPORATIVA

MANUAL DE CONDUTA DE TERCEIROS

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

PREÂMBULO

São considerados "Terceiros", para fins deste Manual de Conduta de Terceiros, todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de forma direta ou indireta, prestem serviços ou mantenham qualquer tipo de vínculo contratual, comercial ou institucional com a Associação Saúde em Movimento – ASM.

Estão incluídos nessa definição, entre outros: parceiros de negócios, distribuidores, agentes, corretores, intermediários, consultores, prestadores de serviços, fornecedores e subcontratados, independentemente da natureza jurídica da relação ou da modalidade contratual firmada.

CAPÍTULO I – COMPROMISSO ÉTICO E LEGAL

Art. 1º A Associação Saúde em Movimento – ASM conduz todas as suas atividades com base em princípios inegociáveis de ética, integridade e transparência, prezando pelo estrito cumprimento da legislação vigente. Essa postura reflete o compromisso institucional com a responsabilidade social, o respeito à dignidade humana e a excelência na gestão pública.

Art. 2º Espera-se que todos os Terceiros vinculados à ASM, direta ou indiretamente, adotem uma conduta compatível com os valores e padrões institucionais, observando as seguintes diretrizes:

I. **Alinhamento com os valores institucionais da ASM**, assegurando que suas práticas estejam em sintonia com a missão, visão e princípios éticos da entidade;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023

II. **Adoção de práticas comerciais éticas**, pautadas na honestidade, no respeito aos direitos fundamentais e na busca por relações transparentes e responsáveis;

III. **Atuação em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos**, com as convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a legislação brasileira aplicável e com as boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas;

IV. **O Controles Internos e *Due Diligence***, através da realização de procedimentos de mitigação de riscos, como auditorias periódicas, verificação de integridade de terceiros e monitoramento de transações relevantes.

V. A ASM valoriza a construção de relações sustentáveis, fundamentadas em integridade e responsabilidade, e exige de seus Terceiros postura compatível com esses mesmos compromissos.

CAPÍTULO II – COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO

Art. 3º É expressamente vedado aos Terceiros que mantêm qualquer vínculo com a Associação Saúde em Movimento – ASM praticar atos de suborno ou corrupção, em qualquer de suas formas, inclusive no setor privado. A ASM adota uma postura de tolerância zero frente a essas condutas, considerando inadmissível qualquer ação que comprometa a integridade, a transparência e a conformidade das relações institucionais.

Art. 4º É proibido que os Terceiros ofereçam, prometam ou realizem pagamentos de vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou privados, com o intuito de obter benefícios ou favorecimentos. Da mesma forma, é vedado solicitar ou aceitar vantagens que possam comprometer a imparcialidade e a ética na tomada de decisões profissionais.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023

Art. 5º É vedada a oferta ou o recebimento de presentes, hospitalidade ou entretenimento que extrapolem limites razoáveis ou possam ser interpretados como tentativa de influência indevida. Também não se admite a realização de doações ou contribuições, sejam políticas, filantrópicas ou institucionais, que não estejam em conformidade com a legislação vigente ou que sejam realizadas sem a devida autorização. Também constituem condutas expressamente proibidas os favores direcionados a familiares, amigos ou pessoas com vínculo pessoal que configurem conflito de interesses, bem como a oferta de oportunidades de emprego, contratos ou negócios com o intuito de obter benefícios indevidos em favor próprio ou da ASM.

Art. 6º É proibido aos Terceiros utilizar de forma indevida os recursos, bens, instalações ou informações pertencentes à Associação Saúde em Movimento, especialmente quando tal utilização não estiver previamente autorizada ou tiver como finalidade o atendimento de interesses pessoais ou alheios aos objetivos institucionais. Da mesma forma, são vedados os chamados pagamentos de facilitação, ainda que de pequeno valor, realizados com o intuito de acelerar ou assegurar o cumprimento de deveres legais, por configurarem prática incompatível com os princípios de integridade e legalidade adotados pela ASM.

Art. 7º A violação dessas disposições pode ensejar medidas severas, incluindo a rescisão contratual imediata, a responsabilização civil e administrativa do infrator e a comunicação às autoridades competentes, conforme a gravidade do fato e o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO III – RELAÇÃO COM PARCEIROS COMERCIAIS E SUBCONTRATADOS

Art. 8º A Associação Saúde em Movimento exige que os Terceiros estabeleçam relações contratuais apenas com fornecedores e parceiros comerciais que compartilhem valores éticos compatíveis com os princípios deste Manual de Conduta de Terceiros. Para tanto, é obrigatória a realização de *due diligence* prévia de todos os parceiros envolvidos na

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023

execução contratual, com o objetivo de prevenir riscos jurídicos, reputacionais e operacionais.

Art. 9º A ASM poderá, a seu critério, requerer que os Terceiros compartilhem este Manual com seus próprios contratados, especialmente aqueles que, de forma direta ou indireta, atuem em nome ou benefício da ASM. Ressalta-se, ainda, que a contratação de subcontratados ou intermediários somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Associação.

Art. 10. ASM realiza a designação de fiscais de contratos, responsáveis por acompanhar a execução e o adequado cumprimento dos contratos firmados com terceiros. Dessa forma, os terceiros estarão sujeitos à realização de auditorias periódicas, à verificação de integridade e ao monitoramento contínuo no âmbito dos serviços prestados à Associação.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADE DE DENÚNCIA

Art. 11. É dever dos Terceiros comunicarem, de forma imediata e responsável, qualquer suspeita ou conhecimento de condutas que violem as legislações anticorrupção aplicáveis, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos neste Manual. A omissão diante de irregularidades poderá ensejar medidas corretivas e sanções, inclusive de ordem contratual e legal.

CAPÍTULO V – DIGNIDADE E DIVERSIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 12. Ambiente de Trabalho Respeitoso:

I. A ASM espera que todos os Terceiros promovam um ambiente de trabalho livre de práticas abusivas ou discriminatórias. São vedadas condutas que envolvam bullying, intimidação, assédio, vitimização ou qualquer forma de discriminação,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023

garantindo que todos os trabalhadores sejam tratados com dignidade, respeito e cortesia.

Art. 13. Conduta no Relacionamento Interpessoal:

I. As interações profissionais devem ser pautadas no respeito mútuo e na valorização da dignidade humana. Nenhuma pessoa poderá ser submetida a punições corporais, ameaças, violência, intimidação ou qualquer forma de assédio, seja físico, moral ou psicológico.

Art. 14. Combate à Discriminação:

I. É expressamente proibida qualquer forma de discriminação baseada em critérios de raça, cor, etnia, sexo biológico, identidade de gênero, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, nacionalidade, idade, classe social, convicções políticas, filiação partidária ou participação sindical. Os Terceiros devem assegurar tratamento equitativo e imparcial em todas as etapas do vínculo laboral, incluindo contratação, remuneração, promoção, desligamento e aposentadoria.

Art. 15. Promoção da Diversidade e Inclusão:

I. A Associação valoriza e incentiva práticas que promovam a inclusão social, a equidade de oportunidades e a diversidade nos processos de gestão de pessoas. Espera-se que os Terceiros adotem políticas ativas para ampliar a representatividade e combater desigualdades estruturais, assegurando um ambiente profissional plural, ético e justo.

CAPÍTULO VI – PRÁTICAS TRABALHISTAS E DIREITOS HUMANOS

Art. 16. Trabalho Infantil e Trabalho Forçado:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00 [illegible] 6-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere[illegible] www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 C[illegible]

I. A Associação Saúde em Movimento não admite qualquer prática que viole os direitos humanos fundamentais. É terminantemente proibida a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente, bem como qualquer forma de trabalho análogo à escravidão.

II. Os Terceiros também não devem, sob nenhuma hipótese, tolerar, permitir ou se beneficiar de situações que envolvam exploração sexual de crianças e adolescentes, ou que configurem tráfico de pessoas.

Art. 17. Condições de Trabalho:

I. Todos os Terceiros devem assegurar condições laborais adequadas aos seus empregados e colaboradores. Isso inclui o respeito à jornada de trabalho legalmente estabelecida, o fornecimento de um ambiente de trabalho seguro e saudável, e o cumprimento integral das normas trabalhistas e dos acordos coletivos aplicáveis. A dignidade e o bem-estar dos trabalhadores devem ser sempre prioritários.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS

Art. 18. A inobservância das diretrizes estabelecidas neste Manual de Conduta de Terceiros constitui violação grave e poderá ensejar a adoção de medidas corretivas e sancionatórias. Toda e qualquer ação em desconformidade com o presente Manual será submetida à análise do Comitê de Compliance e Integridade Corporativa da Associação Saúde em Movimento – ASM, que avaliará a conduta e poderá deliberar pela aplicação de penalidades cabíveis, conforme a gravidade do caso.

Art. 19. Dentre as sanções possíveis, destaca-se a possibilidade de rescisão contratual unilateral por parte da ASM, sem prejuízo da responsabilização legal nas esferas civil,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00
CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023

administrativa e criminal. Sempre que necessário, a ASM poderá encaminhar os fatos às autoridades competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 20. A Associação se reserva o direito de adotar todas as providências necessárias para preservar sua integridade institucional e reputacional, assegurando o cumprimento rigoroso dos princípios éticos, legais e institucionais que norteiam sua atuação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Manual de Conduta de Terceiros da Associação Saúde em Movimento, entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Compliance e Integridade Corporativa, devendo ser amplamente divulgado a todos os públicos internos e partes interessadas.

Art. 22. Este Manual poderá ser revisado anualmente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nas regulamentações aplicáveis ou nas melhores práticas de governança e integridade institucional.

A presente minuta foi validada e aprovada pelo Comitê de Compliance e Integridade Corporativa em 14 abril de 2025.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO
CNPJ nº 27.324.279/0001-15
Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués
Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000
asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em segunda-feira, 6 de abril de 2026 10:03:37 GMT-03:00, [illegible]6-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere[illegible] www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 C[illegible]

ANEXO VII

Diretrizes do Programa de Compliance e Integridade Corporativa

CNPJ - 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, Número 64,
Pernambues, Salvador-BA
CEP - 41.100-000

(71) 3035-0103

asm@asaudem.org.br